



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

**DECRETO EXECUTIVO Nº 3.838, DE 29 DE JULHO DE 2020.**

**Altera Decreto nº 3.773, de 24 de abril de 2020.**

**MARCUS JAIR BANDEIRA**, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** a importância do planejamento coletivo de aulas na forma presencial, bem como suporte aos pais quando da retirada de materiais junto ao educandário;

## **DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o art. 4º do Decreto Executivo nº 3.773, de 24 de abril de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 4º Ficam extintos os regimes excepcionais de teletrabalho (home-office) e de revezamento dos servidores e empregados públicos no âmbito da Administração Pública, exceto os profissionais da educação que continuam com o regime excepcional de teletrabalho (home-office), podendo parte da carga horária ser cumprida presencialmente conforme demanda e necessidade do educandário.*

*...." (NR)*

Art. 13. Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

**NOVA RAMADA/RS**, 29 de julho de 2020.

**Marcus Jair Bandeira**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se.**

**Adrieli Raquel da Silva Räder**

Secretária Municipal de Administração